



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.3266.8100) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

DECRETO Nº 70/2021, DE 20 de DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária dos valores incidentes para pagamento dos tributos municipais constantes do Código Tributário Municipal e demais leis vigentes, para vigorar no exercício de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado em 11,08% (onze vírgula zero oito por cento), a TAXA DE COLETA DE LIXO autorizada e fixada nos termos do art. 136 do Código Tributário Municipal, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022, com os seguintes valores:

- a) – R\$ 57,98 (cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), para pagamento em 6 (seis) parcelas, no valor mensal correspondente a R\$ 9,66 (nove reais e sessenta e seis centavos), a serem lançados junto ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.
- b) – R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos), para pagamento mensal, aos contribuintes que se enquadram na cobrança via fatura da Autarquia SAMAE de Nova Santa Bárbara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.3266.8100) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

Art. 2º. O reajuste de 11,08 % (onze vírgula zero oito por cento), estabelecido no art. 1º, corresponde ao índice inflacionário medido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2021.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal